

Regulamento de bolsas (Edital PPGH 1/2024):

A. quem poderá concorrer?

Qualquer candidato aprovado na seleção que manifestar, no ato de inscrição no edital de bolsa, o seu interesse em receber bolsa do programa.

B. Documentação?

Documentos comprobatórios (ver formulário) ligados à participação às cotas, comprovantes de renda, comprovante domiciliar, fornecidas no ato de inscrição no edital de bolsas são digitalizados.

C. Pontuação.

Será estabelecida uma “Lista única de classificação para obtenção de bolsa” (uma para o mestrado e uma para o doutorado) baseada na soma da pontuação obtida individualmente nos diferentes quesitos selecionados pelo programa (ver tabela). Cada candidato (a), no ato da inscrição no edital de bolsas, deverá apresentar documentação comprobatória sobre os quesitos selecionados, fornecida no ato de inscrição no edital de bolsa, a comissão de bolsa se encarregará de avaliar a pontuação de cada aprovado. A pontuação nos quesitos “Cotista” e “Classificação na seleção” são excludentes.

D. Manifestação de concorrer a política afirmativas.

A pontuação dos (das) candidatos (as) cotista, a partir da quarta colocação, terão a pontuação contabilizada segunda a pontuação correspondente na sua classificação geral de seleção.

E. Classificação final.

A lista final de classificação para obtenção de bolsa será homologada por meio dos critérios acadêmicos e socioeconômicos estabelecidos. A cada ano, haverá novo edital com nova lista de classificação. Em caso de empate na pontuação, prevalecerão, como critérios de desempate, na ordem apresentada: participação na política afirmativa; classificação na seleção, renda comprovada; tempo de permanência no programa.

F. Recursos.

A partir da data de divulgação do resultado de edital de bolsa, haverá, nos dois dias subseqüentes, possibilidade de recurso argumentado e comprovado pelo candidato aprovado. A comissão de bolsas do programa analisará os eventuais recursos.

G. Disposição final.

A comissão de bolsa é responsável pela resolução de casos especiais ou questões não previstas nesse regulamento. Vale ressaltar que a participação na “Lista única de classificação para obtenção de bolsa” não garante, de forma alguma, a obtenção obrigatória de bolsa que depende, em primeiro lugar, das cotas de bolsas fornecidas pelas agências de fomento, dos seus respectivos critérios e então da disponibilidade de bolsas no programa.